



Anexo 1

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 2.355 - Bento Ferreira - Vitória/ES - CEP: 29.050-625.
Telefones: (27) 3636-1500 / www.sesp.es.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2018

Pregão Eletrônico nº 004/2018

Processo nº 75245493/2016

Pelo presente instrumento, o ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL - SESP, órgão da Administração Direta do Poder Executivo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.142.025/0001-86, com sede na Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 2.355, representada legalmente pelo seu Secretário NYLTON RODRIGUES RIBEIRO FILHO, brasileiro, casado, Militar Estadual, inscrito no CPF/MF nº 005.194.107-42, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico para o REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA E RECUPERAÇÃO DE CADEIRAS, sob nº 004/2018, publicada no DIOES do dia 02/02/2018 bem como, a classificação das propostas publicada no DIOES de 14/06/2018, e a respectiva homologação conforme fls. 669, do processo 75245493/2016, RESOLVE registrar os preços da empresa, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, e regido pela Lei Federal nº 10.520/2002, pelo Decreto Estadual nº 2.458-R, publicado em 5 de fevereiro de 2010, pelo Decreto Estadual nº 1.790/-R/2007, de 24 de janeiro de 2007, pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA E RECUPERAÇÃO DE CADEIRAS, conforme descrito no Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 004/2018/SESP, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes classificadas, conforme consta nos autos do Processo nº 75245493/2016.

1.2 - A Secretaria de Estado da Segurança Pública e Defesa Social - SESP será responsável pelo gerenciamento, orientação e controle do presente sistema de registro de preços.

1.3 - Participam, ainda, deste certame os seguintes Órgãos da Administração Pública Estadual: DSPM, HDS, HEAC, IASES, IPEM-ES, SECULT, SEJUS e SETADES.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1 - Os preços a serem pagos coincidem com os preços definidos no Anexo II, e nele estão inclusos todas as espécies de tributos, diretos e indiretos, encargos sociais, seguros, fretes, material, mão-de-obra e quaisquer despesas inerentes à compra.

2.2 - Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis, ressalvado o disposto na Cláusula Terceira deste instrumento.

2.3 - A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição pretendida nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 8.666/93, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3 - CLÁUSULA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO PREÇO PRATICADO NO MERCADO E DO REEQUILÍBRIO DA EQUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

3.1 - Quando, por motivo superveniente, o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado pelo mercado, o órgão gerenciador deverá:



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2018

- a) Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido;
- c) Convocar os demais fornecedores para conceder igual oportunidade de negociação.

3.2 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante oferta de justificativas comprovadas, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de sanção administrativa, desde que as justificativas sejam motivadamente aceitas e o requerimento ocorra antes da assinatura do Contrato;
- b) Convocar os demais fornecedores para conceder igual oportunidade de negociação.

3.3 - Não logrando êxito nas negociações, o órgão gerenciador deve proceder à revogação da Ata de Registro de Preços e à adoção de medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

3.4 - Em caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, será adotado o critério de revisão, como forma de restabelecer as condições originalmente pactuadas.

3.5 - A revisão poderá ocorrer a qualquer tempo da vigência da Ata, desde que a parte interessada comprove a ocorrência de fato imprevisível, superveniente à formalização da proposta, que importe, diretamente, em majoração ou minoração de seus encargos.

3.5.1 - Em caso de revisão, a alteração do preço ajustado, além de obedecer aos requisitos referidos no item anterior, deverá ocorrer de forma proporcional à modificação dos encargos, comprovada minuciosamente por meio de memória de cálculo a ser apresentada pela parte interessada.

3.5.2 - Dentre os fatos ensejadores da revisão, não se incluem aqueles eventos dotados de previsibilidade, cujo caráter possibilite à parte interessada a sua aferição ao tempo da formulação/aceitação da proposta, bem como aqueles decorrentes exclusivamente da variação inflacionária, uma vez que inseridos, estes últimos, na hipótese de reajustamento, modalidade que não será admitida neste registro de preços, posto que a sua vigência não supera o prazo de um ano.

3.5.3 - Não será concedida a revisão quando:

- a) Ausente a elevação de encargos alegada pela parte interessada;
- b) O evento imputado como causa de desequilíbrio houver ocorrido antes da formulação da proposta definitiva ou após a finalização da vigência da Ata;
- c) Ausente o nexo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos atribuídos à parte interessada;
- d) A parte interessada houver incorrido em culpa pela majoração de seus próprios encargos, incluindo-se, nesse âmbito, a previsibilidade da ocorrência do evento.

3.5.4 - Em todo o caso, a revisão será efetuada por meio de aditamento contratual, precedida de análise pela Secretaria de Estado de Controle e Transparência e Procuradoria Geral do Estado, e não poderá exceder o preço praticado no mercado.

4 - CLÁUSULA QUARTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - O preço registrado poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:

- 4.1.1 - Pela Administração, quando houver comprovado interesse público, ou quando o fornecedor:
 - a) Não cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços;
 - b) Não formalizar Contrato decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2018

c) Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de se tornar este superior aos praticados no mercado;

d) Incorrer em inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

4.1.2 - Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação formal e expressa, comprovar a impossibilidade, por caso fortuito ou força maior, de dar cumprimento às exigências do instrumento convocatório e da Ata de Registro de Preços.

4.2 - O cancelamento do registro de preços por parte da Administração, assegurados à ampla defesa e o contraditório, será formalizado por decisão da autoridade competente.

4.2.1 - O cancelamento do registro não prejudica a possibilidade de aplicação de sanção administrativa, quando motivada pela ocorrência de infração cometida pelo particular, observados os critérios estabelecidos na cláusula décima primeira deste instrumento.

4.3 - Da decisão da autoridade competente se dará conhecimento aos fornecedores, mediante o envio de correspondência, com aviso de recebimento.

4.4 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será efetivada através de publicação na imprensa oficial, considerando-se cancelado o preço registrado, a contar do terceiro dia subsequente ao da publicação.

4.5 - A solicitação, pelo fornecedor, de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, instruída com a comprovação dos fatos que justificam o pedido, para apreciação, avaliação e decisão da Administração.

5 - CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 - A Contratante pagará à Contratada pelos serviços executados até o décimo dia útil após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, devidamente aceita pela Contratante, vedada a antecipação.

5.2 - Decorrido o prazo indicado no item anterior, incidirá multa financeira nos seguintes termos:

$$V.M = V.F \times \frac{12}{100} \times \frac{ND}{360}$$

Onde:

V.M. = Valor da Multa Financeira.

V.F. = Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso.

ND = Número de dias em atraso.

5.3 - O pagamento far-se-á por meio de uma única fatura.

5.4 - Incumbirão à Contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso da fatura devida, a ser revisto e aprovado pela Contratante, juntando-se o cálculo da fatura.

5.5 - A liquidação das despesas obedecerá rigorosamente o estabelecido na Lei nº 4.320/64, assim como na Lei Estadual nº 2.583/71 e alterações posteriores;

5.6 - Sendo o caso, cabe à Contratada manter-se regular perante os órgãos de controle e registro de sua atividade, na forma da Portaria SAS nº 511/2000, sob pena de sobrestar, sem culpa da Contratante, a realização dos pagamentos.

5.7 - Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento seja contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela Contratante.

5.8 - A eventual inadimplência de um dos órgãos participantes desta Ata não produzirá efeitos quanto aos demais.



6 - CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA E DOS CONTRATOS

6.1 - O prazo de vigência dessa Ata de Registro de Preços é de 01 (um) ano, contado do dia posterior à data de sua publicação no Diário Oficial, vedada a sua prorrogação.

6.2 - O prazo de vigência das contratações decorrentes desse registro de preços terá início no dia subsequente ao da publicação do resumo do Contrato no Diário Oficial e terá a duração de 12 (doze) meses.

6.2.1 - A prorrogação poderá ser admitida nos termos do artigo 57, da Lei Federal nº. 8.666/93, mediante prévia justificativa e autorização da autoridade competente, devendo ser precedida, ainda, de manifestação da Procuradoria Geral do Estado do Espírito Santo.

6.2.2 - Ocorrendo a hipótese prevista no inciso II, artigo 57, da Lei Federal nº. 8666/93, a duração do contrato poderá sofrer prorrogação por sucessivos períodos, limitada a 60 (sessenta) meses, desde que cumpridas as formalidades acima indicadas e demonstrado, nos autos, que a medida importará em obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração.

7 - CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 - As despesas inerentes a esta Ata correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias dos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta que aderirem à contratação e serão especificadas previamente à assinatura dos Contratos derivados da Ata de Registro de Preços.

7.2 - Os recursos necessários ao pagamento das despesas inerentes a esta Licitação do orçamento da SESP para o exercício de 2018 correrão à conta do Projeto: 45.101.061220800.2070 - Administração da Unidade, Fonte 0101, Natureza de Despesa 3.3.90.30.00.

8 - CLÁUSULA OITAVA - DA CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

8.1 - Quando houver necessidade de contratação dos serviços com preços registrados nesta Ata por algum dos órgãos e entidades participantes ou aderentes, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para assinar o Contrato, elaborado na forma do Anexo III do Edital de Licitação, em conformidade com os prazos estabelecidos na Lei Federal nº 8.666/93.

8.2 - A Administração poderá prorrogar o prazo fixado no item anterior, por igual período, nos termos do art. 64, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93, quando solicitado pelo licitante classificado, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo ente promotor do certame.

8.3 - Se o licitante classificado em primeiro lugar se recusar a assinar o Contrato, poderão ser convocados os demais proponentes classificados, negociando-se o preço a fim de alcançar às mesmas condições do primeiro colocado, observada a ordem de classificação.

9 - CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1 - A realização dos serviços dar-se-á nas condições especificadas no Anexo I.

9.3 - A Administração Contratante designará, formalmente, o representante da Administração, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, observadas as disposições desta Ata, responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços contratados.

10 - CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

10.1 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- a) Prestar os serviços em estrita obediência às condições estabelecidas no Termo de Referência;
- b) Arcar com despesas decorrentes de transporte e entrega de todos os itens constantes do objeto;



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2018

- c) Entregar os serviços em tempo hábil, conforme prazo estabelecido neste Termo de Referência;
- d) A CONTRATADA deverá designar profissional encarregado de supervisionar a execução deste contrato, respondendo a todas as solicitações do CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após o recebimento da chamada;
- e) A CONTRATADA deverá informar um número de telefone celular do supervisor designado para que o gestor possa manter contato emergencial sempre que necessário.
- f) Efetuar manutenção do objeto cotado no prazo de até 10 (dez) dias corridos contados da data do recebimento da Ordem de Serviço;
- g) Comunicar a SESP, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecedam o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento;
- h) Reparar, corrigir, remover, às suas expensas, no todo ou em parte, o(s) material(is) em que se verifique danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente;
- i) A CONTRATADA compromete-se a colocar à disposição do CONTRATANTE o número necessário de profissionais para o completo, cabal e perfeito desempenho das tarefas mencionadas no presente contrato;
- j) A CONTRATADA zelará para que seu pessoal mantenha conduta compatível com os princípios de decência e boa educação nos locais da prestação dos serviços, obedecendo rigorosamente às determinações do gestor;
- k) Todos os profissionais da CONTRATADA deverão estar devidamente identificados por crachás ou uniformes;
- l) Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação desta licitação;
- m) Apresentar a(s) fatura(s) discriminando o(s) serviço(s) executado(s) e respectivo(s) preço(s);
- n) Atender prontamente quaisquer exigências do CONTRATANTE, inerente ao objeto do certame;
- o) Possuir representação comercial nos limites da região metropolitana da Grande Vitória, visando ao melhor atendimento dos serviços a serem prestados;
- p) Dispor de equipamentos e instalações suficientes para a execução dos serviços contratados, dentro dos melhores parâmetros de qualidade;
- q) Disponibilizar local apropriado para guarda das cadeiras, poltronas e sofás a serem recuperadas, sendo, obrigatoriamente, em área coberta e com total segurança;
- r) Responsabilizar-se por quaisquer danos pessoais ou materiais que forem causados por seus empregados ou prepostos, inclusive por omissão destes, à CONTRATANTE ou a terceiros, nas dependências da SESP;
- s) Entregar as cadeiras, poltrona e longarinas, depois de reformadas, devidamente protegidas com plástico "bolha" a fim de evitar quaisquer tipos de danos;
- t) Deverão ser atendidas pela CONTRATADA, e por seus profissionais que estiverem prestando os serviços, as normas de segurança do trabalho, sendo responsabilidade da CONTRATADA a fiscalização e fornecimento dos equipamentos necessários para atendimento desse fim;
- u) A CONTRATADA, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar, em parte, o objeto do presente Termo de Referência, se for conveniente para o CONTRATANTE, mediante prévia e escrita autorização do CONTRATANTE;
- v) A CONTRATADA obriga-se a reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste contrato, quando se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução dos serviços ou dos materiais empregados;



x) A empresa contratada deverá repor sem nenhum ônus para a CONTRATANTE, qualquer peça que vier a ser danificada, em virtude de negligência durante a execução dos serviços sob a sua responsabilidade.

10.2 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- a) Proporcionar à CONTRATADA as facilidades necessárias, a fim de que possa desempenhar normalmente o serviço contratado;
- b) Efetuar inspeção com a finalidade de verificar a prestação dos serviços e o atendimento às exigências pré-estabelecidas;
- c) Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais empregados na execução dos serviços em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;
- d) Efetuar o pagamento nas condições pactuadas;
- e) Exigir o imediato afastamento e/ou substituição de qualquer empregado da CONTRATADA cujo comportamento seja considerado inadequado à execução do(s) serviço(s) contratado(s).

11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 - O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o licitante contratado à aplicação de multa de mora, nas seguintes condições:

11.1.1 - Fixa-se a multa de mora em 0,3 % (três décimos por cento) por dia de atraso, a incidir sobre o valor total reajustado do contrato, ou sobre o saldo reajustado não atendido, caso o contrato encontre-se parcialmente executado;

11.1.2 - Os dias de atraso serão contabilizados em conformidade com o cronograma de execução do objeto;

11.1.3 - A aplicação da multa de mora não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas no item 11.2 deste edital e na Lei Federal nº 8.666/93;

11.2 - A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a aplicação das seguintes sanções ao licitante contratado:

- a) Advertência;
- b) Multa compensatória por perdas e danos, no montante de até 10% (dez por cento) sobre o saldo contratual reajustado não executado pelo particular;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Impedimento para licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, especificamente nas hipóteses em que o licitante, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, em toda a Federação, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea "c".

§ 1º. As sanções previstas nas alíneas "a", "c", "d" e "e" deste item, não são cumulativas entre si, mas poderão ser aplicadas juntamente com a multa compensatória por perdas e danos (alínea "b").



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2018

§ 2º. Quando imposta uma das sanções previstas nas alíneas "c", "d" e "e", a autoridade competente submeterá sua decisão ao Secretário de Estado de Gestão e Recursos Humanos - SEGER, a fim de que, se confirmada, tenha efeito perante a Administração Pública Estadual.

§ 3º. Caso as sanções referidas no parágrafo anterior não sejam confirmadas pelo Secretário de Estado de Gestão e Recursos Humanos - SEGER, competirá ao órgão promotor do certame, por intermédio de sua autoridade competente, decidir sobre a aplicação ou não das demais modalidades sancionatórias.

§ 4º. Confirmada a aplicação de quaisquer das sanções administrativas previstas neste item, competirá ao órgão promotor do certame proceder com o registro da ocorrência no CRC/ES, e a SEGER, no SICAF, em campo apropriado. No caso da aplicação da sanção prevista na alínea "d", deverá, ainda, ser solicitado o descredenciamento do licitante no SICAF e no CRC/ES.

11.3 - As sanções administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório, observando-se as seguintes regras:

- a) Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, o órgão promotor do certame deverá notificar o licitante contratado, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia;
- b) A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, indicando, no mínimo: a conduta do licitante contratado reputada como infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;
- c) O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, exceto na hipótese de declaração de inidoneidade, em que o prazo será de 10 (dez) dias consecutivos, devendo, em ambos os casos, ser observada a regra do artigo 110 da Lei Federal nº 8.666/93;
- d) O licitante contratado comunicará ao órgão promotor do certame as mudanças de endereço ocorridas no curso do processo licitatório e da vigência do contrato, considerando-se eficazes as notificações enviadas ao local anteriormente indicado, na ausência da comunicação;
- e) Ofertada a defesa prévia ou expirado o prazo sem que ocorra a sua apresentação, o órgão promotor do certame proferirá decisão fundamentada e adotará as medidas legais cabíveis, resguardado o direito de recurso do licitante que deverá ser exercido nos termos da Lei Federal nº 8.666/93;
- f) O recurso administrativo a que se refere à alínea anterior será submetido à análise da Procuradoria Geral do Estado do Espírito Santo.

11.4 - Os montantes relativos às multas moratória e compensatória aplicadas pela Administração poderão ser cobrados judicialmente ou descontados dos valores devidos ao licitante contratado, relativos às parcelas efetivamente executadas do contrato;

11.5 - Nas hipóteses em que os fatos ensejadores da aplicação das multas acarretarem também a rescisão do contrato, os valores referentes às penalidades poderão ainda ser descontados da garantia prestada pela contratada;

11.6 - Em qualquer caso, se após o desconto dos valores relativos às multas restar valor residual em desfavor do licitante contratado, é obrigatória a cobrança judicial da diferença.

11.7 - Sem prejuízo da aplicação das sanções acima descritas, a prática de quaisquer atos lesivos à administração pública na licitação ou na execução do contrato, nos termos da Lei Federal nº 12.846/2013, será objeto de imediata apuração observando-se o devido processo legal estabelecido no marco regulatório estadual anticorrupção.

12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1 - A rescisão da Ata poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos artigos 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, no que couberem, com aplicação do art. 80 da mesma Lei, se for o caso.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 2.355 - Bento Ferreira - Vitória/ES - CEP: 29.050-625.
Telefones: (27) 3636-1500 / www.sesp.es.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2018

13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS ADITAMENTOS

13.1 - A presente Ata poderá ser aditada, estritamente, nos termos previstos na Lei nº 8.666/93, após manifestação formal da Procuradoria Geral do Estado.

14 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS RECURSOS

14.1 - Os recursos, representação e pedido de reconsideração, somente serão acolhidos nos termos do art. 109, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

15 - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - Fica eleito o foro de Vitória, Comarca da Capital do Estado do Espírito Santo, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em três vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

Vitória, ____ de junho de 2018.

NYLTON RODRIGUES RIBEIRO FILHO
SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

VALMIR GERALDO MALAVASI
DESIGN CLEAN MÓVEIS E SOLUÇÕES PARA ESCRITÓRIO LTDA-EPP



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE REFORMA E RECUPERAÇÃO DE CADEIRAS.

1 - DO OBJETO

1.1 - Contratação de empresa especializada na execução de serviço de reforma e recuperação de cadeiras/poltronas (fixas, giratórias, com ou sem braço) e longarinas, para atendimento da Secretaria de Estado da Segurança Pública e Defesa Social do Espírito Santo (SESP), localizada na Avenida Marechal Mascarenhas de Moraes, 2.355 – Bento Ferreira - Vitória/ES, com fornecimento de todos os materiais, conforme as condições e especificações técnicas descritas neste Termo de Referência.

2 - DA JUSTIFICATIVA

2.1 - A solicitação se faz necessária em razão do desgaste natural motivado por utilização constante das cadeiras e longarinas da SESP. Além disso, a reforma e recuperação de cadeiras e longarinas visa minimizar os custos com a sua reposição, garantindo assim um maior desempenho possível e uma maior longevidade desses recursos materiais, tão indispensáveis para as atividades administrativas desta SESP.

3 - DA ESPECIFICAÇÃO

3.1 - Os serviços pretendidos neste processo deverão atender às especificações, conforme detalhamento nos Anexo I deste Termo de Referência.

4 - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 - Sempre que solicitado, a CONTRATADA comparecerá ao prédio designado pelo CONTRATANTE, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após o recebimento da chamada, a fim de examinar as cadeiras com defeitos, retirando-as se necessário.

4.2 - Os serviços deverão ser executados de acordo com as necessidades e prioridades definidas pela CONTRATANTE, as quais serão demandadas por meio de Ordem de Serviço, limitados aos quantitativos especificados no anexo I deste Termo de Referência.

4.3 - A execução do serviço solicitado deverá observar o atendimento às normas e à legislação brasileira vigente.

4.4 - Os serviços objeto deste Termo de Referência serão executados nas instalações da empresa contratada.

4.5 - Os pequenos reparos poderão ser executados na SESP, desde que autorizados pelos fiscais do contrato.

4.6 - O transporte, a remoção e a recolocação dos móveis no local de origem deverão estar cobertos pelo valor dos serviços e devidamente acompanhados de um Termo de Autorização de Retirada, preenchido e autorizado.

4.7 - Prazo para execução dos serviços de 10 (dez) dias, contados da data do recebimento da Ordem de Serviço.



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2018

4.8 - Havendo causa impeditiva para o cumprimento do prazo, a CONTRATADA deverá apresentar justificativa por escrito à Seção de Material e Patrimônio, indicando o prazo necessário, que por sua vez analisará e tomará as necessárias providências para a aceitação ou não das justificativas apresentadas.

4.9 - A CONTRATADA deverá fornecer os materiais, equipamentos e mão-de obra, necessários ao fiel cumprimento deste contrato, devendo todos ser de primeira qualidade.

4.10 - Os serviços porventura detectados após a desmontagem do móvel a ser reformado, tais como: substituição de estrutura de cadeiras, substituição da base do assento ou do encosto de cadeiras só deverão ser executados mediante autorização da CONTRATANTE.

4.11 - Na hipótese prevista no item anterior, a empresa contratada deverá encaminhar correspondência à CONTRATANTE descrevendo objetivamente os serviços a serem realizados, para fins de prévia autorização.

4.12 - As substituições de peças ou componentes deverão ser sempre do conjunto, ou seja, constatado que o braço direito de uma cadeira está danificado, deverão ser substituído os dois braços; caso um dos cinco rodízios de uma cadeira apresente problema, deverão ser substituídos o conjunto com os cinco rodízios; caso o revestimento do assento apresente problemas, deverão ser trocados os revestimentos do assento e do encosto, visando manter a padronização do tecido.

4.13 - A CONTRATADA deverá ter especial cuidado quanto às plaquetas de identificação patrimonial, de modo a não danificar, extraviar e/ou trocar a numeração original de cada bem.

5 - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- a) Prestar os serviços em estrita obediência às condições estabelecidas no Termo de Referência;
- b) Arcar com despesas decorrentes de transporte e entrega de todos os itens constantes do objeto;
- c) Entregar os serviços em tempo hábil, conforme prazo estabelecido neste Termo de Referência;
- d) A CONTRATADA deverá designar profissional encarregado de supervisionar a execução deste contrato, respondendo a todas as solicitações do CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após o recebimento da chamada;
- e) A CONTRATADA deverá informar um número de telefone celular do supervisor designado para que o gestor possa manter contato emergencial sempre que necessário.
- f) Efetuar manutenção do objeto cotado no prazo de até 10 (dez) dias corridos contados da data do recebimento da Ordem de Serviço;
- g) Comunicar a SESP, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecedam o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento;
- h) Reparar, corrigir, remover, às suas expensas, no todo ou em parte, o(s) material(is) em que se verifique danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente;
- i) A CONTRATADA compromete-se a colocar à disposição do CONTRATANTE o número necessário de profissionais para o completo, cabal e perfeito desempenho das tarefas mencionadas no presente contrato;
- j) A CONTRATADA zelará para que seu pessoal mantenha conduta compatível com os princípios de decência e boa educação nos locais da prestação dos serviços, obedecendo rigorosamente às determinações do gestor;
- k) Todos os profissionais da CONTRATADA deverão estar devidamente identificados por crachás ou uniformes;
- l) Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação desta



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2018

licitação;

- m) Apresentar a(s) fatura(s) discriminando o(s) serviço(s) executado(s) e respectivo(s) preço(s);
- n) Atender prontamente quaisquer exigências do CONTRATANTE, inerente ao objeto do certame;
- o) Possuir representação comercial nos limites da região metropolitana da Grande Vitória, visando ao melhor atendimento dos serviços a serem prestados;
- p) Dispor de equipamentos e instalações suficientes para a execução dos serviços contratados, dentro dos melhores parâmetros de qualidade;
- q) Disponibilizar local apropriado para guarda das cadeiras, poltronas e sofás a serem recuperadas, sendo, obrigatoriamente, em área coberta e com total segurança;
- r) Responsabilizar-se por quaisquer danos pessoais ou materiais que forem causados por seus empregados ou prepostos, inclusive por omissão destes, à CONTRATANTE ou a terceiros, nas dependências da SESP;
- s) Entregar as cadeiras, poltrona e longarinas, depois de reformadas, devidamente protegidas com plástico "bolha" a fim de evitar quaisquer tipos de danos;
- t) Deverão ser atendidas pela CONTRATADA, e por seus profissionais que estiverem prestando os serviços, as normas de segurança do trabalho, sendo responsabilidade da CONTRATADA a fiscalização e fornecimento dos equipamentos necessários para atendimento desse fim;
- u) A CONTRATADA, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar, em parte, o objeto do presente Termo de Referência, se for conveniente para o CONTRATANTE, mediante prévia e escrita autorização do CONTRATANTE;
- v) A CONTRATADA obriga-se a reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste contrato, quando se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução dos serviços ou dos materiais empregados;
- x) A empresa contratada deverá repor sem nenhum ônus para a CONTRATANTE, qualquer peça que vier a ser danificada, em virtude de negligência durante a execução dos serviços sob a sua responsabilidade.

5.2 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- a) Proporcionar à CONTRATADA as facilidades necessárias, a fim de que possa desempenhar normalmente o serviço contratado;
- b) Efetuar inspeção com a finalidade de verificar a prestação dos serviços e o atendimento às exigências pré-estabelecidas;
- c) Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais empregados na execução dos serviços em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;
- d) Efetuar o pagamento nas condições pactuadas;
- e) Exigir o imediato afastamento e/ou substituição de qualquer empregado da CONTRATADA cujo comportamento seja considerado inadequado à execução do(s) serviço(s) contratado(s).

6 - DO PAGAMENTO:

6.1 - O pagamento da prestação dos serviços será efetuado, por meio de ordem bancária, até o 10 (décimo) dia útil do mês seguinte ao vencimento, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura acompanhada de fatura discriminativa e do relatório de atividades desenvolvidas no período, que serão atestados pelo Fiscal do Contrato.



7 - DA GARANTIA DOS SERVIÇOS

7.1 - A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuar, bem como pelos danos decorrentes da realização de ditos trabalhos.

7.2 - O prazo de garantia dos serviços prestados pela CONTRATADA, inclusive materiais, peças e acessórios, será de 01 (um) ano a partir da entrega dos móveis reformados ao CONTRATANTE, sem prejuízo de prazo maior oferecido pelo fabricante ou fornecedores de peças.

8 - DA FISCALIZAÇÃO

8.1 - A Administração Contratante designará, formalmente, o servidor (ou comissão de, no mínimo, 03 três membros, na hipótese do parágrafo 8º do art. 15 da Lei nº 8.666/93) responsável pelo recebimento dos materiais, por meio de termo circunstanciado que comprove a adequação do objeto aos termos deste edital e pela atestação provisória e/ou definitiva dos mesmos em até 05 (cinco) dias consecutivos.

8.2 - O servidor ou a comissão poderá solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas na instalação dos materiais ou até mesmo a substituição por outros novos, no prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos, contados a partir do recebimento daqueles que forem devolvidos.

9 - DO LOCAL DE ENTREGA:

10.1 - A empresa deverá entregar e instalar os materiais na Secretaria de Estado da Segurança Pública e Defesa Social - SESP, localizada na Avenida Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 2.355, Bento Ferreira, Vitória - ES, CEP: 29.050-625. Telefones: (27) 3636-1528 e fax: (27) 3636-1529, ou outro local indicado por esta SESP.



ANEXO I - A

1 - DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços previstos de reforma e recuperação de cadeiras e longarinas, objeto da presente contratação, são:

- Substituição de revestimentos do encosto e assento;
- Substituição de rodízios quebrados (conjunto);
- Ajuste/regulagem de assento;
- Ajuste/regulagem de encosto;
- Substituição de braços (conjunto);
- Substituição da Estrutura Giratória (conjunto);
- Substituição de Estrutura do Assento;
- Substituição de Estrutura do Encosto;
- Verificação e reparo dos parafusos, embuchamento, rodízios, inclinação e fixação do assento, do encosto e nível dos pés.

2 - ESPECIFICAÇÃO DOS MATERIAIS

2.1 - Os materiais a serem utilizados na reforma das cadeiras e longarinas deverão possuir as seguintes características:

a) **Tecido:** composto por 100% em lã natural trama tipo crepe, cores a serem definidas pela CONTRATANTE, com característica antichama e comprovada resistência à abrasão, peso mínimo de 420grs/ml. O tecido será tratado com produto de elevado desempenho contra água, óleo e manchas e, com processo de tingimento avançado de fios, que permitam manter a solidez da cor à luz e à fricção, atendendo a NBR 129997/93, e NBR 8432/84.

b) **Couro Ecológico:** materiais expandidos à base de PVC (70% de policloreto vinílico - PVC, 25% de poliéster e 5% de poliuretano), cores a serem definidas pela CONTRATANTE, com base 100% algodão, com propriedades e características semelhantes ao couro natural.

c) **Rodízios:** Corpo em Poliamida, roldanas duplas em náilon natural injetado, com movimentos independentes, eixo vertical fixado a base das pás.

d) **Braços:** apoia-braços com chapas de aço, revestidos em espuma de poliuretano ou em poliuretano integral texturizado com alma de aço.

2.2 - A vencedora do certame deverá apresentar juntamente com a proposta contemplando o lance, as amostras dos revestimentos relacionados nas letras 'a', 'b', 'c' e 'd', para fins de aprovação.

2.3 - As linhas a serem utilizadas nas costuras dos materiais de revestimento deverão ser no mínimo, de nylon, número 60, nas cores dos revestimentos.

2.4 - Em vista da diversidade de marcas e modelos de cadeiras e longarinas a serem reformadas e/ou recuperadas, torna-se necessária a verificação dos móveis in loco, pelas empresas licitantes participantes do certame, com vistas à cotação de seus preços.



3 - QUANTITATIVO DOS SERVIÇOS

3.1 - QUANTITATIVO DOS SERVIÇOS PREVISTOS DO ÓRGÃO GESTOR:

QUANTITATIVO DOS SERVIÇOS				
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT. MÍNIMA	QUANT. MÁXIMA
1	Substituição de revestimentos - Tecido (encosto e assento)	conjunto	1	300
2	Substituição de revestimentos - Couro Ecológico (encosto e assento)	conjunto	1	300
3	Substituição de rodízios quebrados (conjunto por cadeira)	conjunto	1	200
4	Ajuste/regulagem de assento	und	1	200
5	Ajuste/regulagem de encosto	und	1	200
6	Substituição de braços (conjunto por cadeira)	conjunto	1	200
7	Substituição da Estrutura Giratória	conjunto	1	120
8	Substituição de Estrutura do Assento	und	1	200
9	Substituição de Estrutura do Encosto	und	1	200

3.2 - Durante o período de vigência do contrato poderão ser solicitados, ou não, os serviços supracitados, sem que esta expectativa configure obrigatoriedade em liquidação total dos quantitativos descritos neste termo de referência.

4 - ACERVO DE CADEIRAS, POLTRONAS E LONGARINAS DA SESP

4.1 - Segue abaixo relatório do acervo de cadeiras, poltronas e longarinas existentes na SESP, conforme levantamento realizado pelo patrimônio em abril de 2017, visando exclusivamente auxiliar a cotação de preços dos serviços previstos neste Termo de Referência.



RELATÓRIO DE CADEIRAS, POLTRONAS E LONGARINAS - SESP			
DESCRIÇÃO	REVESTIMENTO	MARCA	QTD (und)
POLTRONA GIRATÓRIA ESP. ALTO (PRESIDENTE)	COURO PRETO	ALL FLEX	03
POLTRONA GIRATÓRIA ESP. MÉDIO (DIRETOR)	COURO PRETO	ALL FLEX	05
POLTRONA GIRATÓRIA ESP. ALTO.	COURO PRETO	ALL FLEX	01
CADEIRA GIRATÓRIA ESP. MÉDIO.	CORINO AMARELO	FLEX FORM	94
CADEIRA GIRATÓRIA ESP. ALTO.	CORINO AMARELO	FLEX FORM	13
CADEIRA GIRATÓRIA ESP. ALTO.	CORINO PRETO	FLEX FORM	11
CADEIRA GIRATÓRIA ESP. MÉDIO.	CORINO AMARELO	MARELLI	58
CADEIRA GIRATÓRIA ESP. MÉDIO.	CORINO PRETO	FLEX FORM	19
CADEIRA GIRATÓRIA ESP. MÉDIO.	CORINO PRETO	MARELLI	07
CADEIRA GIRATÓRIA ESP. MÉDIO.	TECIDO AZUL	ALL FLEX	12
CADEIRA GIRATÓRIA ESP. MÉDIO.	CORINO AMARELO	ALL FLEX	02
CADEIRA GIRATÓRIA ESP. MÉDIO.	CORINO AZUL	OPPITZ	45
CADEIRA GIRATÓRIA ESP. ALTO.	CORINO AZUL	OPPITZ	08
CADEIRA GIRATÓRIA ESP. ALTO.	TECIDO PRETO	BORTOLINI	74
CADEIRA GIRATÓRIA ESP. ALTO.	CORINO PRETO	BORTOLINI	08
CADEIRA GIRATÓRIA ESP. MÉDIO.	CORINO PRETO	ALL FLEX	69
CADEIRA GIRATÓRIA ESP. ALTO.	TECIDO VERMELHO	FLEX FORM	17
CADEIRA FIXA	TECIDO VERMELHO	FLEX FORM	49
CADEIRA FIXA	TECIDO AZUL	GIROFLEX	15
CADEIRA FIXA	CORINO AMARELO	MARELLI	02
CADEIRA FIXA	CORINO AMARELO	ALL FLEX	02
LONGARINA 3 LUGARES	CORINO AMARELO	FLEX FORM	04
LONGARINA 3 LUGARES	CORINO PRETO	WORKLINE	10
TOTAL			528

4.2 - Cabe ressaltar que a relação patrimonial informada acima poderá sofrer variações tanto na supressão de algum quantitativo, quanto na aquisição de novas marcas e modelos.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 2.355 - Bento Ferreira - Vitória/ES - CEP: 29.050-625.
Telefones: (27) 3636-1500 / www.cesgo.es.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2018

ANEXO I - B

QUANTITATIVO DE SERVIÇOS DO ÓRGÃO GESTOR E DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT. MÍN.	QUANTITATIVO DOS SERVIÇOS									
				QUANT. MÁXIMA DOS ÓRGÃOS									
				DSPM	HDS	HEAC	IASES	IPEM	SECULT	SEJUS	SESP	SETADES	TOTAL
1	Substituição de revestimentos - Tecido (encosto e assento)	conjunto	1	0	100	35	200	20	10	300	300	30	995
2	Substituição de revestimentos - Couro Ecológico (encosto e assento)	conjunto	1	20	40	16	50	0	0	300	300	30	756
3	Substituição de rodízios quebrados (conjunto por cadeira)	conjunto	1	20	60	0	200	20	10	300	200	50	660
4	Ajuste/regulagem de assento	und	1	10	0	20	100	15	10	0	200	100	455
5	Ajuste/regulagem de encosto	und	1	10	0	0	100	15	10	0	200	100	435
6	Substituição de braços (conjunto por cadeira)	conjunto	1	20	0	0	100	15	80	300	200	100	815
7	Substituição da Estrutura Giratória	conjunto	1	20	100	0	150	15	10	300	120	100	815
8	Substituição de Estrutura do Assento	und	1	20	80	10	200	15	10	300	200	100	665
9	Substituição de Estrutura do Encosto	und	1	20	0	10	150	15	10	300	200	50	755



1 - DAS QUANTIDADES

1.1 - A quantidade máxima estimada a ser adquirida pela SESP e órgãos participantes do certame, durante a vigência da Ata de Registro de Preços será sem prejuízo para o disposto no item 1.3.

1.2 - O fornecedor fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem nas compras, até 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade máxima estimada de fornecimento estabelecida neste edital.

1.3 - A adesão à Ata de Registro de Preços por órgãos e entidades que não tenham participado do certame dependerá, além de autorização do órgão gerenciador, de aceitação de fornecimento pelo particular, observados, ainda, os seguintes critérios:

a) Os quantitativos fixados pelos órgãos e entidades que não tenham participado do certame não serão computados nos quantitativos fixados originariamente no item 1.1;

b) As adesões de órgão ou entidade que não participarem do certame, não poderá exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados nesta Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

c) O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quántuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem;

d) Não será admitida a adesão de órgãos e entidades que não tenham participado do certame, na hipótese de risco de prejuízo para as obrigações anteriormente assumidas, o que será aferido pelo órgão gerenciador, mediante decisão fundamentada.

1.4 - A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição pretendida nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 8.666/93, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2 - LOCAIS E PRAZO DE ENTREGA:

2.1 - A entrega e recebimento dos produtos se darão na forma da cláusula nona da Ata de Registro de Preços.

3 - FORMA DE PAGAMENTO:

3.1 - O pagamento se dará na forma da cláusula quinta da Ata de Registro de Preços.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 2.355 - Bento Ferreira - Vitória/ES - CEP: 29.050-625.
Telefones: (27) 3636-1500 / www.sesp.es.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2018

ANEXO II
DOS PREÇOS UNITÁRIOS REGISTRADOS

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº 009/2018, celebrada entre a SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL - SESP e a Empresa DESIGN CLEAN MÓVEIS E SOLUÇÕES PARA ESCRITÓRIO LTDA-EPP, cujos preços estão a seguir registrados por Item, em face à realização do Pregão Eletrônico nº 004/2018.

LOTE ÚNICO

1º COLOCADO - EMPRESA CONTRATADA: DESIGN CLEAN MÓVEIS E SOLUÇÕES PARA ESCRITÓRIO LTDA-EPP

LOTE ÚNICO			
ITEM	CATEGORIA	QUANT. MÁXIMA	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO (R\$)
1	Substituição de revestimentos - tecido (encosto e assento)	995	126,99
2	Substituição de revestimentos - couro ecológico (encosto e assento)	756	128,00
3	Substituição de rodízios quebrados (conjunto por cadeira)	880	125,00
4	Ajuste/regulagem de assento	455	30,01
5	Ajuste/regulagem de encosto	435	29,99
6	Substituição de braços (conjunto por cadeira)	815	161,68
7	Substituição da estrutura giratória	815	214,00
8	Substituição de estrutura do assento	935	100,00
9	Substituição de estrutura do encosto	755	100,01
VALOR GLOBAL UNITÁRIO DO LOTE			1.015,68
VALOR GLOBAL DO LOTE			835.010,00

FORNECEDORES CREDENCIADOS:

2º COLOCADO: TP OFFICE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-EPP - VALOR: R\$ 1.290.000,00.

3º COLOCADO: SERRA MOBILE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA-EPP - VALOR: R\$ 1.961.000,00.

4º COLOCADO: MULTIMAR COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI-ME - VALOR: R\$ 2.008.493,00



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 2.355 - Bento Ferreira - Vitória/ES - CEP: 29.050-625.
Telefones: (27) 3636-1500 / www.sesp.es.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2018

ANEXO III

MINUTA DA ORDEM DE SERVIÇO Nº ____/____

REF. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº

À Empresa		
Endereço:		
CNPJ	Telefone	Fax

Autorizamos V.S.^a a fornecer o produto/serviço adiante discriminado, observadas as especificações e demais condições constantes do Edital e Anexo I do Pregão Eletrônico nº 004/2018, da Ata de Registro de Preços acima referenciada e à sua proposta datada de _____ - Processo nº 75245493/2016.

I. DO OBJETO

Quantidade/Unidade	Valor Unitário em R\$	Valor Total em R\$

II. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para aquisição dos materiais/serviços decorrentes da presente Ordem de Fornecimento/Serviço correrão à conta da Atividade: _____; Elemento de Despesa _____ do orçamento do órgão requisitante para o exercício de _____.

III. DAS DEMAIS CONDIÇÕES

As condições de recebimento dos produtos/serviços, bem como de pagamento, obedecerão ao disposto na ata de registro de preços em epígrafe.

Deverão constar no campo de observação da nota fiscal os seguintes termos: Processo nº 75245493/2016 e Empenho nº _____.

(Local), ____ de _____ de 2018.

CONTRATANTE

EMPRESA: INTERATIVA NUTRIÇÃO CLINICA LTDA.

Lote - 03 R\$ 699,60

EMPRESA: J.C.P DA SILVA - COMERCIAL DESKART - ME.

Lote - 06 R\$ 1.853,18

Lote - 07 R\$ 175,19

Lote - 08 R\$ 1.320,23

Lote - 11 R\$ 1.460,00

Lote - 12 R\$ 255,00

Lote - 13 R\$ 744,00

Lote - 14 R\$ 21.765,51

Lote - 20 R\$ 115,52

EMPRESA: HOSPIDROGAS COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

Lote - 15 R\$ 59.599,00

LOTES FRACASSADOS: 02; 04; 05; 10.
LOTES DESERTOS: 16; 17; 18; 19.

AVISO DE RESULTADO

O Hospital Infantil Nossa Senhora da Glória, Revogação do Pregão abaixo listado, tendo como princípio razão de interesse público. Torna público, de acordo com as disposições da Lei nº. 8.666/93, Lei nº. 10.520/02, Decretos nº. 1.527-R/05, 2.060-R/08, 1.790-R/07

PREGÃO ELETRÔNICO

0104-2018

PROC. 82143757

Objeto: Locação de containers.

Situação: Revogado

Nélio Almeida dos Santos
Diretor Geral - HINSG

Vitória 20 de Junho 2018
Protocolo 405884

AVISO DE RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Hospital Infantil Nossa Senhora da Glória, torna público, de acordo com as disposições da Lei nº. 8.666/93, Lei nº. 10.520/02, Decretos nº. 1.527-R/05, 2.060-R/08, 1.790-R/07 e suas alterações, o resultado final do Processo abaixo relacionado; Conforme **artigo 24 inciso V.**

PROC. Nº. 81694709

Objeto: Exame de Teste do Suor.
Empresa: Associação de Paes e Amigos dos Excepcionais de Vitória

Lote: 01 - R\$ 24.750,00

Informações:
hinsg.licitacao@saude.es.gov.br
3636-7559

Nelzi de Oliveira
CPL - HINSG

Vitória, 20 de Junho de 2018.
Protocolo 405888

RESUMO ATA REGISTRO DE PREÇOS HRAS/SESA PROC. 80990274/2018
Pregão: 032/2018

Contratada BH Comercio e Distribuição Eireli ME
ATA: 00032/2018
Lote: 19

Valor total: R\$20.700,00 (vinte mil e setecentos reais)

Contratada: Diamedilh Comercial Ltda

ATA: 00033/2018

Lote: 06

Valor total: R\$27.279,00 (vinte e sete mil, duzentos setenta e novereais)

Contratada: Doctor Lab Prod. Para Laboratorios Ltda ME

ATA: 00034/2018

Lotes: 04, 05 e 20

Valor total: R\$39.354,10 (trinta e nove mil, trezentos cinquenta e quatro reais, dez centavos)

Contratada: JCP da Silva Com. Deskart ME

ATA: 00035/2018

Lotes: 02 e 03

Valor total: R\$53.569,20 (cinquenta e três mil, quinhentos sessenta e nove reais e vinte centavos)

Contratada: Kyliemedi Material Medico Ltda ME

ATA: 00036/2018

Lote: 17

Valor total: R\$56.730,00 (cinquenta e seis mil, setecentos e trinta reais)

Contratada: Life Tech Distrib. de Prod. Hospitalares Ltda ME

ATA: 00037/2018

Lote: 14

Valor total: R\$6.398,00 (seis mil, trezentos noventa e oito reais)

Contratada: Millenium Comercio e Serviços Ltda

ATA: 00038/2018

Lote: 07

Valor total: R\$24.430,00 (vinte e quatro mil, quatrocentos e trinta reais)

Contratada: Único Mutiequip. E Acessórios Ltda

ATA: 00039/2018

Lotes: 08, 10, 12 e 18

Valor total: R\$52.156,41 (cinquenta e dois mil, cento cinquenta e seis reais, quarenta e um centavos)

Contratada: Serramed Produtos Hospitalares Ltda

ATA: 00040/2018

Lotes: 01, 09, 15 e 16

Valor total: R\$37.672,80 (trinta e sete mil, seiscentos setenta e dois reais e oitenta centavos)

Vigência: 01 (um) ano contado do dia posterior à data de sua publicação no Diário Oficial; vedada a sua prorrogação.

DATA DA ASSINATURA - 12/06/2018

ALLAN JACQUESON B. LOBO

Diretor Geral do HRAS

Protocolo 405682

Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social - SESP -

AVISO DE RESULTADO PARCIAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2018 - CPP1

A Secretaria de Estado da Segurança Pública e Defesa Social - SESP torna público, por intermédio da 1ª Comissão Permanente de Pregão e, de acordo com a legislação pertinente, o resultado parcial do Pregão Eletrônico nº

020/2018-CPP1, composto por 04 lotes.

Processo nº: 79390889/2017

Objeto: Registro de Preços para a contratação de serviços de manutenção predial preventiva e corretiva no edifício sede da SESP e suas unidades vinculadas.

LOTE 01:

Empresa Vencedora: COMPACTA CONSTRUÇÕES E PAVIMENTAÇÕES LTDA.

Valor Global Adjudicado:

R\$ 5.120.239,86 (cinco milhões cento e vinte mil duzentos e trinta e nove reais e oitenta e seis centavos).

Em 19 de junho de 2018.

Natália Carnielli Giori
Pregoeira Oficial da 1ª CPP/SESP

Ratifico e homologo em todos os seus termos o Lote 01 do Pregão Eletrônico nº 020/2018-CPP1.

Em 19 de junho de 2018.

VINÍCIUS XAVIER TEIXEIRA
Subsecretário de Estado de Gestão Administrativa

Protocolo 405860

AVISO DE RESULTADO

PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 029/2018 - CPP1

A Secretaria de Estado da Segurança Pública e Defesa Social - SESP torna público, por intermédio da 1ª Comissão Permanente de Pregão e, de acordo com a legislação pertinente, o resultado final do Pregão Eletrônico nº 029/2018-CPP1.

Processo nº: 81870221/2018

Objeto: Registro de Preços para aquisição de HD Externo e Pen Drive, para atender a demanda da SESP, bem como suas unidades vinculadas e demais órgãos participantes (CREFES, IASES, INCAPER, JUCEES, SEAG, SECOM, SESA e SETADES), em seus respectivos quantitativos.

LOTE 01:

Empresa Vencedora: M.C.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 009/2018.

Processo nº: 75245493/2016

Referência: Pregão Eletrônico nº 004/2018 - CPP1

ÓRGÃO GERENCIADOR: Secretaria de Estado da Segurança Pública e Defesa Social - SESP.

EMPRESA FORNECEDORA: DESING CLEAN MÓVEIS E SOLUÇÕES PARA ESCRITÓRIO LTDA-EPP

OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de **REFORMA E RECUPERAÇÃO DE CADEIRAS** para atender a demandas da SESP e demais órgãos participantes: DSPM, HDS, HEAC, IASES, IPEM-ES, SECULT, SEJUS e SETADES.

LOTE ÚNICO		
ITEM	CATEGORIA	V.UNITÁRIO
1	Substituição revestimentos - tecido (encosto e assento)	R\$ 126,99

INFORMÁTICA LTDA. ME.

Valor Total: R\$ 120.697,50 (cento e vinte mil seiscentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos).

LOTE 02:

Empresa Vencedora: WP COMPANY COMÉRCIO E SERVIÇOS TECNOLOGIA LTDA.

Valor Total: R\$ 128.497,60 (cento e vinte e oito mil quatrocentos e noventa e sete reais e sessenta centavos).

Em 19 de junho de 2018.

Natália Carnielli Giori
Pregoeira Oficial da 1ª CPP/SESP

Ratifico e homologo em todos os seus termos o Pregão Eletrônico nº 029/2018-CPP1.

Em 19 de junho de 2018.

VINÍCIUS XAVIER TEIXEIRA
Subsecretário de Estado de Gestão Administrativa

Protocolo 405879

INTIMAÇÃO NA TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2018

A Secretaria de Estado da Segurança Pública e Defesa Social - SESP, por meio de sua CPL, torna público que as empresas ÔNIX OBRAS E SERVIÇOS LTDA. e NOVA CONSTRUTORA E SERVIÇOS EIRELI-EPP, interuseram recurso administrativo contra a decisão de DESCLASSIFICAÇÃO do certame em epígrafe.

Nesse sentido, fica facultado aos demais licitantes a impugnação (apresentação de "contrarrazões") dos referidos recursos no prazo de 5 (cinco) dias úteis, nos termos do art. 109, §1º, da Lei nº 8.666/93 e do item 12.4 do edital da Tomada de Preços nº 001/2018.

A impugnação poderá ser protocolizada no Protocolo da SESP, na Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 2355 - Bento Ferreira - Vitória / ES - CEP: 29050-625.

Vitória, 19 de junho de 2018.

Comissão Permanente de Licitação/SESP
Protocolo 405964

Vitória (ES), Quarta-feira, 20 de Junho de 2018.

2	Substituição revestimentos - couro ecológico (encosto e assento)	R\$ 128,00
3	Substituição de rodízios quebrados (conjunto por cadeira)	R\$ 125,00
4	Ajuste/regulagem de assento	R\$ 30,01
5	Ajuste/regulagem de encosto	R\$ 29,99
6	Substituição de braços	R\$ 161,68
7	Substituição da estrutura giratória	R\$ 214,00
8	Substituição de estrutura do assento	R\$ 100,00
9	Substituição de estrutura do encosto	R\$ 100,01
VALOR DO LOTE		R\$ 1.015,68

Valor Global: R\$ 835.010,00 (oitocentos e trinta e cinco mil e dez reais)
Vigência: 01 (um) ano, contado do dia posterior à data de sua publicação no Diário Oficial, vedada a sua prorrogação.

Classificação Orçamentária:

Projeto:

45.101.061220800.2070

Natureza da Despesa:

3.3.90.30.00

Fonte: 0101

Em 19 de junho de 2018.

NYLTON RODRIGUES RIBEIRO FILHO

Secretário de Estado da Segurança Pública e Defesa Social

Protocolo 405934

Polícia Militar - PM-ES -

**POLÍCIA MILITAR
 AVISO DE LICITAÇÃO
 PREGÃO ELETRÔNICO
 Nº 030/2018
 (PROCESSO Nº 81327340)
 REGISTRO DE PREÇOS**

A Polícia Militar do Estado do Espírito Santo - PMES torna público que fará realizar licitação, na modalidade "Pregão Eletrônico", tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO POR LOTE, PARA REGISTRAR PREÇOS DE MICROCOMPUTADOR DESKTOP ULTRACOMPACTO COM UMA TELA, conforme descrição constante no ANEXO I do EDITAL, através do site www.compras.es.gov.br

Abertura: dia 05/07/2018, às 10:45h.

Início da sessão de disputa: dia 05/07/2018, às 11:00h.

Informações através do telefone (0xx27) 3636-8612 com a Equipe de Apoio da CPL/PMES.

Vitória - ES, 20 de junho de 2018.

**MARLUSSI MENEGHEL FONSECA
 Pregoeira Oficial da PMES
 Protocolo 405762**

**POLÍCIA MILITAR
 AVISO DE LICITAÇÃO
 PREGÃO ELETRÔNICO
 Nº 029/2018
 (PROCESSO Nº 81327218)
 REGISTRO DE PREÇOS**

A Polícia Militar do Estado do Espírito Santo - PMES torna público que fará realizar licitação, na modalidade

"Pregão Eletrônico", tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO POR LOTE, PARA REGISTRAR PREÇOS DE NOTEBOOK, conforme descrição constante no ANEXO I do EDITAL, através do site www.compras.es.gov.br

Abertura: dia 04/07/2018, às 10:45h.

Início da sessão de disputa: dia 04/07/2018, às 11:00h.

Informações através do telefone (0xx27) 3636-8612 com a Equipe de Apoio da CPL/PMES.

Vitória - ES, 20 de junho de 2018.

**MARLUSSI MENEGHEL FONSECA
 Pregoeira Oficial da PMES
 Protocolo 405768**

**Diretoria de Saúde da PMES
 - HPM**

RESUMO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº 007/2018 - DS/PMES

Processo no 80026192

Pregão Eletrônico SRP no 0021/2018

Órgão Gerenciador: **DIRETORIA DE SAÚDE DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ORTESES E PROTESES ORTOPÉDICAS NÃO TABELADOS PELO SUS (LAMINA DE SHAVER, ENDOBUTTON, PLACA FEMORAL, PLACA TIBIAL, PLACA PARA GRANDES FRAGMENTOS, LAMINA DE VAPORIZAÇÃO, CANULA PARA OMBRO E ANCORAS) PARA

DIRETORIA DE SAÚDE DA PMES E HOSPITAL ESTADUAL DE VILA VELHA.

Fornecedor: ORTECK COMERCIO DE INSTRUMENTOS ORTOPÉDICOS E CIRÚRGICOS -EIRELLI.

Lote 01

Item 01 - Quantitativo: 180 UND - Valor Unitário: R\$ 494,44;

Lote 02

Item 01 - Quantitativo: 180 UND - Valor Unitário: R\$ 1.336,11;

Lote 03

Item 01 - Quantitativo: 122 UND - Valor Unitário: R\$ 4.520,00;

Lote 04

Item 01 - Quantitativo: 122 UND - Valor Unitário: R\$ 5.870,00;

Lote 05

Item 01 - Quantitativo: 122 UND - Valor Unitário: R\$ 1.200,00;

Lote 06

Item 01 - Quantitativo: 130 UND - Valor Unitário: R\$ 1.335,38;

Lote 07

Item 01 - Quantitativo: 124 UND - Valor Unitário: R\$ 300,00;

Lote 08

Item 01 - Quantitativo: 124 UND - Valor Unitário: R\$ 1.044,35;

Lote 09

Item 01 - Quantitativo: 124 UND - Valor Unitário: R\$ 1.044,35;

Prazo de Vigência: A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados do dia subsequente à data de sua publicação no Diário Oficial, de acordo com o Decreto n.º 1.790-R de 24 de janeiro de 2007.

Vitória/ES, 19 de junho de 2018.

CEL. QOC PM DOUGLAS CAUS

Diretor de Saúde da PMES

Protocolo 405963

**Secretaria de Estado da
 Educação - SEDU -**

**SECRETARIA DE ESTADO DA
 EDUCAÇÃO**

AVISO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2017 - REFERENTE AO PREGÃO Nº 008/2017 - SECRETARIA DA CASA MILITAR - SCM

**PROCESSO SEDU
 Nº. 81553676/2018**

A SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDU torna público que fará ADESÃO à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2017 mantida pela Secretaria da Casa Militar - SCM oriunda do Pregão nº 008/2017 - SCM referente ao processo nº 78012546 - SCM para registro de preços para aquisição de equipamentos de circuito de videomonitoramento com custo total de R\$207.187,05 (duzentos e sete mil cento e oitenta e sete reais e cinco centavos).

Vitória, 19 de junho de 2018.

Haroldo Corrêa Rocha
 Secretário de Estado da Educação
Protocolo 405883

**Secretaria de Estado da
 Agricultura, Abastecimento,
 Aquicultura e Pesca - SEAG -**

**Instituto Capixaba de
 Pesquisa, Assistência Técnica
 e Extensão Rural - INCAPER**

HOMOLOGAÇÃO

A Diretora Presidente do INCAPER, após as cautelas adjudicatórias, **HOMOLOGA** os procedimentos contidos no Processo nº **81431155**, Pregão 003/2018 - **Aquisição de Purificador de Água de parede.** Empresa Vencedora do lote Único: **MADE INFO SERVIÇOS LTDA** CNPJ: 21.344.057/0001-88
 Valor Total - R\$ 8.887,95

Vitória, 19 de junho de 2018.

Nara Stephanía T.M Rocha

Diretora Presidente

Protocolo 405680

**Secretaria de Estado dos
 Transportes e Obras Públicas
 - SETOP -**

**Departamento de Estradas
 e Rodagem do Estado do
 Espírito Santo - DER-ES -**

HOMOLOGAÇÃO

**Edital de Concorrência Pública
 Nº 001/2018**

O Diretor Geral do DER-ES **HOMOLOGA**, em todos os termos, os procedimentos contidos no Processo n.º 76911721/2017, objetivando a contratação de empresa ou consórcio para execução dos serviços de implantação e pavimentação da Rodovia ES-010, trecho: **Itaúnas ao Entr. Rodovia ES-421 (Conceição da Barra), com extensão de 20,76 km, inclusive 04 (quatro) Obras de Arte Especiais - OAE (pontes), sob jurisdição da Superintendência Regional 3 - SR-3 do DER-ES.**

Empresa Vencedora: **CONSÓRCIO JOTA ELE / STEINGE.**

Valor total: **R\$ 41.777.338,37** (quarenta e um milhões, setecentos e setenta e sete mil, trezentos e trinta e oito reais e trinta e sete centavos).

Vitória, 19 de junho de 2018.

Eng. ENIO BERGOLI
 Diretor Geral do DER-ES
Protocolo 405970

**Secretaria de Estado do Meio
 Ambiente e Recursos Hídricos
 - SEAMA -**

**Instituto Estadual de Meio
 Ambiente e Recursos Hídricos
 - IEMA -**

**AVISO DE RESULTADO DE
 PREGÃO E HOMOLOGAÇÃO
 Pregão Eletrônico nº 007/2018
 Processo n.º 74706241
 O INSTITUTO ESTADUAL DE MEIO**